



Governo do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Paragominas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 391/87

Altera o Artigo 1º da Lei 389/86

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 389/86, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer o máximo de 90 (noventa) veículos (TAXI), no Município de Paragominas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 18 de maio de 1987.


Emanoel Fernandes C. Moreira
Prefeito Municipal